

Texto compilado a partir da redação dada pelas Portarias nº [135/2018](#), [38/2020](#), [255/2020](#), [58/2021](#), [201/2022](#), [215/2022](#), [351/2022](#), [390/2022](#), [314/2023](#), [66/2024](#), [175/2024](#), [310/2024](#), [62/2025](#), [86/2025](#), [110/2025](#), [337/2025](#) e [365/2025](#).

## **PORTARIA Nº 5, DE 15 DE JANEIRO DE 2016**

Cria o Comitê Nacional Judicial de Enfrentamento à Exploração do Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a criação do Fórum Nacional para o Monitoramento e Solução das Demandas Atinentes à Exploração do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas, bem como a instalação do seu Comitê Nacional Judicial, consoante Resolução CNJ 212/2015;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Nacional Judicial de Enfrentamento à Exploração do Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas, ao qual competirá:

I – conduzir as atividades do Fórum, bem como organizar a sua instalação e funcionamento;

II – elaborar e fazer cumprir o regimento interno e o programa de trabalho do Fórum;

III – organizar encontros nacionais de membros do Poder Judiciário, com ou sem a participação de outros segmentos do poder público, da sociedade civil, das comunidades e de outros interessados, para a discussão de temas relacionados às suas atividades e para a proposição de medidas que contribuam para a solução de questões relacionadas às demandas pertinentes à sua área de atuação;

IV – promover a realização de seminários e outros eventos, nacionais ou regionais, com a participação de membros do Poder Judiciário, de estudiosos e

especialistas, e de tantos quantos tenham envolvimento com os temas de seu interesse, para o estudo e o desenvolvimento de soluções práticas voltadas para a superação das questões relacionadas às demandas pertinentes à sua área de atuação;

V – coordenar os trabalhos dos Comitês Estaduais, propondo ações concretas de alcance interestadual, estadual ou local;

VI – realizar reuniões periódicas ordinárias, ou extraordinárias, sempre que for necessário, para a condução dos trabalhos do Fórum;

VII – participar de outros eventos promovidos por entes públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de promover sua integração institucional e contribuir para a concretização dos objetivos do Fórum, observados os limites e natureza de sua atuação;

VIII – indicar membros dos Comitês Estaduais ou Regionais para representar o Fórum em eventos estaduais, locais ou mesmo de caráter nacional, sempre que isso resultar mais conveniente e adequado ao interesse público;

IX – manter as Comissões de Acesso à Justiça e Cidadania e de Relacionamento Institucional e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça permanentemente informada de suas atividades.

Art. 2º O Comitê Nacional Judicial de Enfrentamento à Exploração do Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas constitui um comitê executivo nacional, de natureza permanente, com a seguinte composição: [\(redação dada pela Portaria n. 390, de 7.11.2022\)](#)

I – Alexandre Texeira de Freitas Bastos Cunha, que o coordenará; [\(redação dada pela Portaria n. 66, de 21.2.2024\)](#)

II – Guilherme Guimarães Feliciano, Conselheiro do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 175, de 18.6.2024\)](#)

III – Ulisses Rabaneda, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça; [\(redação dada pela Portaria n. 62, de 17.3.2025\)](#)

IV – Jônatas dos Santos Andrade, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 110, de 22.4.2025\)](#)

V – Clara da Mota Santos Pimenta Alves, Secretária-Geral do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 337, de 1º.10.2025\)](#)

VI – Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 337, de 1º.10.2025\)](#)

VII – Guilherme Beltrami, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região; [\(redação dada pela Portaria n. 201, de 15.6.2022\)](#)

VIII – Marcelo Elias Vieira, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; [\(redação dada pela Portaria n. 86, de 1.4.2025\)](#)

IX – Paulo Roberto Fadigas Cesar, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; [\(incluído pela Portaria n. 351, de 29.9.2022\)](#)

X – Ana Carolina Alves Araújo Roman, Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; [\(redação dada pela Portaria n. 337, de 1º.10.2025\)](#)

XI – Adriana Meireles Melonio, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 337, de 1º.10.2025\)](#)

XII – Maria Odete Araújo, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; [\(incluído pela Portaria n. 310, de 17.9.2024\)](#)

XIII – Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ; [\(incluído pela Portaria n. 365, de 16.10.2025\)](#)

§ 1º Os representantes do CNJ no Comitê Nacional terão seus mandatos coincidentes com os respectivos mandatos no Conselho Nacional de Justiça, e os demais membros cumprirão mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução. [\(redação dada pela Portaria n. 310, de 17.9.2024\)](#)

§ 2º O Presidente indicará o Secretário-Geral do Comitê.

Art. 3º As atividades e ações do Comitê poderão ser desenvolvidas junto a todos os tribunais do país e em parceria com as demais instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, envolvidas com o tema, observados os limites e natureza de sua atuação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Ricardo Lewandowski**

Presidente